



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 15 de março de 2024 | SÉRIE 3 | ANO XVI Nº052 | Caderno 1/2 | Preço: R\$ 23,00

PODER EXECUTIVO

DECRETO N°35.907, de 13 de março de 2024.

**REDENOMINA A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA MARIA GONÇALVES
PARA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA MARIA GONÇALVES, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA/
CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, incisos IV e VI, da Constituição do Estado e CONSIDERANDO a necessidade de redenominar a escola neste ato indicada, em face da ampliação de suas atividades, com o atendimento da comunidade estudantil, no que concerne ao Ensino Médio, aumentando a possibilidade de universalização deste ensino; DECRETA:

Art. 1º Fica redenominada, na estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, a ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA MARIA GONÇALVES localizada no Município de Fortaleza/CE, criada pelo Decreto nº 14.285, de 21 de janeiro de 1981, publicado no Diário Oficial do Estado, de 26 de janeiro de 1981, redenominada pelo Decreto nº 18.162, de 07 de outubro de 1986, publicado no Diário Oficial do Estado, de 08 de outubro de 1986, estando na área de abrangência da Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza – SEFOR 2, sediada no Município de Fortaleza/CE, que passa a denominar-se ESCOLA DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA MARIA GONÇALVES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de março de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** * ***

DECRETO N°35.908, de 13 de março de 2024.

**REDENOMINA A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DEPUTADO MANOEL RODRIGUES
PARA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO DEPUTADO MANOEL RODRIGUES, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA/
CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, incisos IV e VI, da Constituição do Estado e CONSIDERANDO a necessidade de redenominar a escola neste ato indicada, em face da ampliação de suas atividades, com o atendimento da comunidade estudantil, no que concerne ao Ensino Médio, aumentando a possibilidade de universalização deste ensino; DECRETA:

Art. 1º Fica redenominada, na estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, a ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DEPUTADO MANOEL RODRIGUES, localizada no Município de Fortaleza/CE, criada pelo Decreto nº 11.770, de 04 de março de 1976, publicado no Diário Oficial do Estado, de 08 de março de 1976, tendo o Ensino Médio implantado pelo Decreto nº 25.767, de 10 de fevereiro de 2000, publicado no Diário Oficial do Estado, de 14 de fevereiro de 2000, estando na área de abrangência da Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza – SEFOR 2, sediada no Município de Fortaleza/CE, que passa a denominar-se ESCOLA DE ENSINO MÉDIO DEPUTADO MANOEL RODRIGUES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de março de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** * ***

DECRETO N°35.909, de 13 de março de 2024.

**REDENOMINA A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO CORONEL APOLIANO PARA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO
EM TEMPO INTEGRAL CORONEL APOLIANO, NO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ/CE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, incisos IV e VI, da Constituição do Estado e CONSIDERANDO a necessidade de redenominar a escola neste ato indicada, em face da ampliação de suas atividades, com o atendimento da comunidade estudantil, no que concerne à Educação em Tempo Integral, aumentando a possibilidade de universalização deste ensino; DECRETA:

Art. 1º Fica redenominada, na estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO CORONEL APOLIANO, localizada no Município de Senador Sá/CE, criada pelo Decreto nº 11.493, de 17 de outubro de 1975, publicado no Diário Oficial do Estado, de 30 de outubro de 1975, tendo o Ensino Médio implantado pelo Decreto nº 25.462, de 24 de maio de 1999, publicado no Diário Oficial do Estado, de 25 de maio de 1999, estando na área de abrangência da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 6, sediada no Município de Sobral/CE, que passa a denominar-se ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL CORONEL APOLIANO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de março de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** * ***

DECRETO N°35.910, de 13 de março de 2024.

**REDENOMINA A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DR. UBIRAJARA ÍNDIO DO CEARÁ
PARA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO DR. UBIRAJARA ÍNDIO DO CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA/
CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, incisos IV e VI, da Constituição do Estado e CONSIDERANDO a necessidade de redenominar a escola neste ato indicada, em face da ampliação de suas atividades, com o atendimento da comunidade estudantil, no que concerne ao Ensino Médio, aumentando a possibilidade de universalização deste ensino; DECRETA:

Art. 1º Fica redenominada, na estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, a ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DR. UBIRAJARA ÍNDIO DO CEARÁ, localizada no Município de Fortaleza/CE, criada pelo Decreto nº 13.413, de 06 de setembro de 1979, publicado no Diário Oficial do Estado, de 10 de setembro de 1979, tendo o Ensino Médio sido implantado pelo Decreto nº 26.609 de 17 de maio de 2002, publicado no Diário Oficial do Estado, de 21 de maio de 2002, estando na área de abrangência da Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza – SEFOR 3, sediada no Município de Fortaleza/CE, que passa a denominar-se ESCOLA DE ENSINO MÉDIO DR. UBIRAJARA ÍNDIO DO CEARÁ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de março de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** * ***



Governador	Secretaria da Infraestrutura
ELMANO DE FREITAS DA COSTA	ANTÔNIO NEI DE SOUSA
Vice-Governadora	Secretaria da Igualdade Racial
JADE AFONSO ROMERO	MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA
Casa Civil	Secretaria da Juventude
MAXIMILIANO CESAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS	ADELITTA MONTEIRO NUNES
Procuradoria Geral do Estado	Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima
RAFAEL MACHADO MORAES	VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS
Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado	Secretaria das Mulheres
ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO	JADE AFONSO ROMERO
Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização	Secretaria da Pesca e Aquicultura
LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO	ORIEL GUIMARÃES NUNES FILHO
Secretaria da Articulação Política	Secretaria da Proteção Animal
WALDEMIR CATANHO DE SENA JÚNIOR	CÉLIO STUDART BARBOSA
Secretaria das Cidades	Secretaria do Planejamento e Gestão
JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE	SANDRA MARIA OLÍMPIO MACHADO
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior	Secretaria dos Povos Indígenas
SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO	JULIANA ALVES
Secretaria da Cultura	Secretaria da Proteção Social
LUISA CELA DE ARRUDA COELHO	ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA
Secretaria do Desenvolvimento Agrário	Secretaria dos Recursos Hídricos
MOISÉS BRAZ RICARDO	MARCOS ROBÉRIO RIBEIRO MONTEIRO
Secretaria do Desenvolvimento Econômico	Secretaria das Relações Internacionais
JOÃO SALMITO FILHO	ROSEANE OLIVEIRA DE MEDEIROS
Secretaria da Diversidade	Secretaria da Saúde
MITCHELL BENEVIDES MEIRA	TÂNIA MARA SILVA COELHO
Secretaria dos Direitos Humanos	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO	SAMUEL ELANIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretaria da Educação	Secretaria do Trabalho
ELIANA NUNES ESTRELA	VLADYSON DA SILVA VIANA
Secretaria do Esporte	Secretaria do Turismo
ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO	YRWANA ALBUQUERQUE GUERRA
Secretaria da Fazenda	Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário
FABRIZIO GOMES SANTOS	RODRIGO BONA CARNEIRO

Decreto nº 35.911, de 13 de março de 2024.

CRIA O CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DO CEARÁ – CREAEC E SITUADO NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, incisos IV e VI, da Constituição do Estado e CONSIDERANDO o Art. 5º, da Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018; CONSIDERANDO a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e o Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011 que estabelecem a necessidade da oferta de Centros de Atendimento Educacional Especializado da rede pública aos alunos com deficiência; CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e a Lei nº 16.025, de 30 de maio de 2016, CONSIDERANDO o Decreto nº 35.369, de 31 de março de 2023, e CONSIDERANDO a necessidade de redimensionar e descentralizar esses serviços em diferentes regiões do Estado, DECRETA:

Art. 1º Fica criado o CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DO CEARÁ – CREAEC, situada no Município de CRATEÚS/CE, constante na estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, sob a área de abrangência da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 13, sediada no Município de Crateús/CE, com a seguinte denominação: CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DO CEARÁ – CREAEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de março de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

Decreto nº 35.912, de 13 de março de 2024.

REDENOMINA A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS PARA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - BOM JARDIM, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, incisos IV e VI, da Constituição do Estado e CONSIDERANDO a necessidade de redenominar a escola neste ato indicada, em face da ampliação de suas atividades, com o atendimento da comunidade estudantil, no que concerne à Educação em Tempo Integral, aumentando a possibilidade de universalização deste ensino; DECRETA:

Art. 1º Fica redenominada, na estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, a ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, localizada no Município de Fortaleza/CE, criada pelo Decreto nº 22.901, de 22 de novembro de 1993, publicado



no Diário Oficial do Estado, de 24 de novembro de 1993, tendo o Ensino Médio implantado pelo Decreto nº 26.293, de 30 de julho de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado, de 31 de julho de 2001, estando na área de abrangência da Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza - SEFOR 3, sediada no Município de Fortaleza/CE, que passa a denominar-se ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – BOM JARDIM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de março de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

GOVERNADORIA

CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto n. 32969, de 14 de fevereiro de 2019, RESOLVE AUTORIZAR ANA CRISTINA DE MORAES, servidora, a viajar no trecho Fortaleza / Évora – Portugal / Fortaleza, no período de 07/04/2024 a 13/04/2024, com o objetivo de participar de missão de estudo e realização de pesquisa formação no exterior, concedendo-lhe 5,0 diárias, no valor unitário de R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais) convertido em dólar \$ 370,00 (trezentos e setenta dólares) na cotação do dia 29/02/2024 no valor de R\$ 5,00 (cinco reais), e passagem aérea, no valor de R\$ 9.738,82 (nove mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos), de acordo com o Decreto nº 30.719 de 25 de outubro de 2011 e anexo do Decreto nº 8.866 de 03 de outubro de 2016, devendo as despesas serem pagas com Recursos da Fonte 87, oriundo do Convênio SME nº01/2022, sem ônus para o estado. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, em Fortaleza, 13 de março de 2024.

Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** * ***

PORTARIA COAFI CC N°141/2024 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Ordem de Movimento nº 150/2024-ASSEXEC/CM, oriunda da Unidade Militar de Segurança, RESOLVE CONCEDER **03 (três) e 1/2 (meia) diárias**, sem ajuda de custo e sem passagens aéreas, aos **MILITARES** Estaduais da Casa Militar, pertencentes a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III e V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 13 de março de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC N°141/2024, 13 DE MARÇO DE 2024

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM	TOTAL
					QUANT.	VALOR	ACRESC. (%)			
Jose Normandio Vieira Alves	2º TEN PM	III	29.01.2024 a 01.02.2024	FORTALEZA-CE/ NATAL-RN/ FORTALEZA-CE	3 e 1/2	189,25	40%	927,33	****	***** 3.941,34
Francisco Alberto Lopes De Souza Junior	CAP PM					189,25		927,33	****	
Antonio Lindomar Holanda Silva	1º SGT PM	V				141,95		695,56	****	
Antonio Jose Pereira Reis	3º SGT PM					141,95		695,56	****	
Jose Carlos Ferreira Augustinho Filho	2º SGT PM					141,95		695,56	****	

Registre-se e publique-se.

*** * ***

PORTARIA COAFI CC N°217/2024 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **11 e ½ (onze e meia) diárias**, aos **SERVIDORES** pertencentes a estrutura da Secretaria dos Povos Indígenas, relacionadas no Anexo Único desta Portaria, por viagem com a finalidade de participarem de evento oficial, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil, conforme disposto no art. 13º, § 3º, da lei Nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 12 de março de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC N°217/2024, 12 DE MARÇO DE 2024

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
						QUANT.	VALOR	ACRESCIMO	
Jorge da Silva Gomes	Secretário Executivo dos Povos Indígenas	3000000-5	II	04 a 15/03/2024	A serviço da Secretaria dos Povos Indígenas nos municípios de Crato, Brejo Santo, Monsenhor Tabosa, São Benedito, Poranga, Quiterianópolis, Novo Oriente, Crateús, Tamboril, Canindé e Aratuba - CE	11 e 1/2	R\$ 87,62	5% em 01 (uma) diária no município de Crateús- CE	R\$ 1.012,01
Julyanna dos Santos Albuquerque	Coordenadora de Comunicação	3000005-6	III	04 a 15/03/2024	A serviço da Secretaria dos Povos Indígenas nos municípios de Crato, Brejo Santo, Monsenhor Tabosa, São Benedito, Poranga, Quiterianópolis, Novo Oriente, Crateús, Tamboril, Canindé e Aratuba - CE	11 e 1/2	R\$ 77,10	5% em 01 (uma) diária no município de Crateús- CE	R\$ 890,51
Antônio Alexandre Pereira de Lima Júnior	Orientador de Célula	3000006-4	III	04 a 15/03/2024	A serviço da Secretaria dos Povos Indígenas nos municípios de Crato, Brejo Santo, Monsenhor Tabosa, São Benedito, Poranga, Quiterianópolis, Novo Oriente, Crateús, Tamboril, Canindé e Aratuba - CE	11 e 1/2	R\$ 77,10	5% em 01 (uma) diária no município de Crateús- CE	R\$ 890,51
Juliana Alves	Secretária dos Povos Indígenas	3000001-3	I	04 a 15/03/2024	A serviço da Secretaria dos Povos Indígenas nos municípios de Crato, Brejo Santo, Monsenhor Tabosa, São Benedito, Poranga, Quiterianópolis, Novo Oriente, Crateús, Tamboril, Canindé e Aratuba - CE	11 e 1/2	R\$ 157,72	5% em 01 (uma) diária no município de Crateús- CE	RS 1.821,67
Rosa da Silva Sousa	Coordenadora	3000004-8	III	04 a 15/03/2024	A serviço da Secretaria dos Povos Indígenas nos municípios de Crato, Brejo Santo, Monsenhor Tabosa, São Benedito, Poranga, Quiterianópolis, Novo Oriente, Crateús, Tamboril, Canindé e Aratuba - CE	11 e 1/2	R\$ 77,10	5% em 01 (uma) diária no município de Crateús- CE	R\$ 890,51
Alexandre de Lima Fonseca	Coordenador	3000002-1	III	04 a 15/03/2024	A serviço da Secretaria dos Povos Indígenas nos municípios de Crato, Brejo Santo, Monsenhor Tabosa, São Benedito, Poranga, Quiterianópolis, Novo Oriente, Crateús, Tamboril, Canindé e Aratuba - CE	11 e 1/2	R\$ 77,10	5% em 01 (uma) diária no município de Crateús- CE	R\$ 890,51

